



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL - <http://www.tre-al.jus.br>



PROCESSO : 0002636-97.2021.6.02.8000
INTERESSADO : SEÇÃO DE BIBLIOTECA, EDITORAÇÃO E ARQUIVO
ASSUNTO : Autorização. Contratação Direta. Empresa Editora Fórum Ltda.. Art. 25, I, Lei 8.666/1993.

Decisão nº 1066 / 2021 - TRE-AL/PRE/GPRES

Considerando o pronunciamento da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, por meio do Parecer nº 540 (0895111), além de toda a instrução ora efetivada, cujo teor aponta para a possibilidade da contratação direta em foco, **RATIFICO**, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, o reconhecimento de inexigibilidade de licitação, nos moldes da Conclusão do Sr. Diretor-Geral (0895362) e **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 25, I, da Lei nº 8.666/93, a contratação direta da empresa EDITORA FÓRUM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.769.803/0001-92, para renovação da assinatura dos periódicos com acesso à Plataforma Fórum Conhecimento Jurídico, pelo período de 12 (doze) meses, possibilitando aos usuários do serviço o acesso a informações atualizadas, proporcionando-lhes soluções que qualificam os procedimentos de contratação levados a efeito por esta Justiça Especializada, no valor total de **R\$ 47.475,00 (quarenta e sete mil quatrocentos e setenta e cinco reais)**, conforme proposta comercial (0895023) e de acordo com o Termo de Referência (0872858), aprovado pela Senhora Secretária Judiciária por meio do Despacho GSJ 0874079, para atender demanda da Seção de Biblioteca, Editoração e Arquivo - SBEA, desta Corte Eleitoral.

Assim, determino a remessa do feito à Secretaria de Administração, para as providências que se fizerem necessárias à realização da contratação decorrente da presente Decisão, atentando-se para a recomendação da AJ-DG no sentido de que seja registrado, no termo de inexigibilidade de licitação, a opção pela Lei nº 8.666/93, como faculta o art. 191 da Lei n.º 14.133/2021.

Desembargador OTÁVIO LEÃO PRAXEDES
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **OTÁVIO LEÃO PRAXEDES, Presidente**, em 26/05/2021, às 13:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0896481** e o código CRC **23307528**.